



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 5.932 DE 23 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), REVOGA O DECRETO Nº 5.924, DE 16 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito em exercício do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a extensão da vigência do Decreto Estadual nº 64.881, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar objetivamente as medidas restritivas aplicadas em âmbito municipal com aquelas que vêm sendo adotadas em nível estadual, as quais guardam em comum a necessidade de promover e preservar a saúde pública; e

CONSIDERANDO, recentemente, o gradativo aumento de casos positivos no município, já com ocupação superior a 90% dos leitos de U.T.I., bem como a necessidade de preservar a população de Pindamonhangaba;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada, a partir de 25 de janeiro de 2021, a Fase Vermelha do Plano São Paulo no Município de Pindamonhangaba, a fim de conter o avanço da contaminação ou propagação do Coronavírus – COVID-19, no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Deverão ser seguidos os protocolos geral e setorial específicos, previstos no Plano São Paulo, disponibilizados no sítio eletrônico: www.saopaulo.sp.gov/coronavirus/planosp/.

Art. 3º Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 5.919, de 23 de dezembro de 2020, todas as alterações determinadas no Plano São Paulo serão adotadas automaticamente no Município, incluindo a vigência da quarentena estipulada pelo Governo Estadual.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.924, de 16 de janeiro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 25 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de janeiro de 2021.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal em Exercício

Valéria dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de janeiro de 2021.